



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



À COMISSÃO DE PREGÃO MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSO A AUTORIDADE SUPERIOR
(inc. II e III do artigo 109 da Lei n.º 8666/93)

Processo administrativo 6555/2018
Pregão 059/2018

RECORRENTE: SUPERMERCADOS H.C. LTDA
RECORRIDO(S): ATO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimos Senhores da Comissão Pregão Municipal

Trata-se de processo licitatório cujo objeto resume-se na **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Alimentação Escolar da rede municipal de Ensino, para o ano de 2019.**

A modalidade adotada Pregão Presencial, perante ATA 01 participaram 12 (doze) empresas, sendo somente 03 (três) devidamente habilitadas conforme determina os critérios apresentados no edital.

A Empresa Supermercados H.C. LTDA, impetrou recurso quando a inabilitação realizada pela Comissão de Pregão Municipal, o qual fundamentado na decisão de fls. 965-968, permaneceu com o seu entendimento e o indeferimento de reconsideração.

DA DECISÃO

Resta claro que a Empresa SUPERMERCADOS H. C. LTDA usou do seu direito recursal.

Analisado toda documentação apresentada e julgado todo o arrazoado em razões recursais, determino que a Comissão de Pregão Municipal publique no site oficial do Município e na imprensa Oficial a **decisão desta AUTORIDADE SUPERIOR** mantendo **INABILITADA** a EMPRESA SUPERMERCADOS H. C. LTDA, prosseguindo os tramites legais exigidos.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA (ES)